



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 020 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG DO EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 3.935.000,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Pequi/MG através de seus representantes legais,
APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2018, no valor de **R\$ 3.935.000,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas à pessoal civil, incluindo pessoal do FUNDEB, encargos sociais, merenda e transporte escolar, compra de medicamentos, aquisição de combustíveis; transportes de doentes (TFD), plantões médicos e custeio em geral em favor de diversas Secretarias do Município de Pequi/MG, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias a serem suplementadas são as constantes do Anexo I e Decretos nºs.101, de 02 de janeiro de 2018; 102/2018, de 01 de fevereiro de 2018; 103/2018, de 01 de março de 2018; 104/2018, de 01 de abril de 2018; 105/2018, de 02 de maio de 2018; 106/2018, de 02 de junho de 2018; 107/2018, de 02 de julho de 2018 e 108/2018, de 01 de agosto de 2018, desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor R\$ 3.935.000,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias a serem anuladas são as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pequi, 20 de dezembro de 2018.


JOÃO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal

